



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
<b>LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2018</b>		
Ementa		
<b>ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, REGULAMENTA O USO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
<b>20/09/2018</b>		
Matéria Legislativa		
<b><a href="#">Projeto de Lei Complementar nº 27/2018</a> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência		
<b>Em vigor</b>		



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

LC 172/2018  
Fls. 2/2

### LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

**Altera a Lei Complementar nº 02, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Zoneamento do Município da Estância Turística de Ibitinga, regulamenta o uso do solo e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 37, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** O Anexo IV, constante da Lei Complementar nº 02, de 21 de agosto de 2009, previsto no inciso VI, parágrafo único do Artigo 1º passa a ser o Anexo IV constante desta Lei Complementar.


**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 20 de setembro de 2018.



**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 20 (vinte) de setembro de dois mil e dezoito (2.018).



Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

